

Art. 2º O juiz leigo designado nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

#### **PORTARIA Nº 5.498/PR/2022**

Fixa os valores a serem pagos aos juízes leigos do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais pelos atos homologados, nos termos do art. 89 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DO CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 6º do art. 89 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que "Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de promover a readequação dos valores dos atos homologados pagos aos juízes leigos que atuam no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que restou deliberado em reunião do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0385756-32.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os juízes leigos que atuam no Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, a partir do dia 21 de janeiro de 2022, serão retribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por projeto de sentença referente a audiência de instrução e julgamento homologado;

II - R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por projeto de sentença de julgamento antecipado da lide homologado;

III - R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por termo de acordo lavrado em audiência de conciliação ou em audiência de instrução e julgamento homologado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

#### **PORTARIA Nº 5.499/PR/2022**

Convoca Juiz de Direito para exercer substituição no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que dispõe o "caput" do art. 118 da Lei Complementar federal nº 35, de 14 de março de 1979, regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 72, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO que o art. 46-A da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e o art. 81 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça - RITJ preveem a convocação de Juiz de Direito para substituir no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, nos casos de afastamento de Desembargador, a qualquer título, por período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que, em razão da remoção do Desembargador José Eustáquio Lucas Pereira para a 21ª Câmara Cível, ficou vago um assento na 18ª Câmara Cível do TJMG;

CONSIDERANDO a necessidade insuperável de convocação de Juiz de Direito para exercer substituição na referida Câmara;